



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/ 2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CLARO S.A., TENDO POR OBJETO O ACRESCIMO QUANTITATIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021 (SEI Nº. 0005709-81.2021.6.27.8000).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por sua Presidente, a Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, portadora do RG nº. 302355 SSP/MA e do CPF nº. 124.858.023-00, e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, 780 - Bairro Santo Amaro, São Paulo/ SP - CEP: 04.709-110 – Tel.: (21) 9898404-8806 – E-mail: erika.padilha@embratel.com.br doravante denominada CONTRATADA, representada por Erika Mendes Padilha, portadora do RG nº 197.412-SSP/RR e CPF nº 299.269.898-96, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,56% sobre o Contrato nº. 20/2021, pelo período de 04 (quatro) meses (05/08/2022 a 04/12/2022), referente à prestação de serviços de telefonia móvel, conforme autorização da Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0005709-81.2021.6.27.8000 (Decisão nº 3837 / 2022 - TRE-MA/PR/ASESP - doc. nº 1660395).

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente aditivo, o quantitativo inicial de 171 (cento e setenta e uma) linhas de assinaturas de plano de telefonia móvel, fica acrescido de 42 (quarenta e duas) linhas, durante o período de 4 (quatro) meses (05/08/2022 a 04/12/2022), perfazendo o total de 213 (duzentas e treze) linhas de assinatura, o que equivale a aproximadamente 24,56% sobre o total inicialmente estimado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 2.2. Em face do acréscimo implementado no item acima, o novo valor total estimado do contrato, durante o período de 05/08/2022 a 04/12/2022 (4 meses), será de R\$ 153.206,64 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela referente ao período de 05/08/2022 a 04/12/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Assinatura de plano de telefonia móvel (com SIMCARD de voz/dados incluso). Ligações ilimitadas (móvel-fixo ou móvel-móvel) para qualquer operadora usando o código da empresa para qualquer lugar do Brasil (fixo ou DDD). Sem custos extras com adicional de deslocamento / roaming nacional. SMS ilimitados para qualquer operadora. Acesso a caixa postal / secretária eletrônica ilimitado. Franquia de dados mínima de 10 GB, com redução de velocidade após consumo integral. Uso do aplicativo Whatsapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia. Cobertura de rede 3G ou superior. Ferramenta de Gestão Online.	213	59,94	12.767,22	153.206,64

3.2. As despesas com a execução do presente aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Pleitos Eleitorais; Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de TIC; UGR: 070163 - SEGEC e Plano Interno: FUN TELEFO.

3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2022, foi emitida a Nota de Empenho nº **2022NE0000421**, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	CLARO S.A
Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR Presidente do TRE-MA	Erika Mendes Padilha Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MENDES PADILHA**, **Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**, **Presidente**, em 03/08/2022, às 21:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1672213** e o código CRC **CB6AE6E3**.

0005709-81.2021.6.27.8000	1672213v2
---------------------------	-----------